



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/560

Vitória, 10 de outubro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.229, o Autógrafo de Lei nº 11.971/2025, referente ao Projeto de Lei nº 427/2025, de autoria do Vereador Raniery Ferreira.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8939359/2025
Ref.Proc.25140/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.*77.167-** em 20/10/2025 16:53:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

A46B0949-45AF-461B-8875-1AB896F13514



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA
DE: <u>20/10/2025</u>

RUBRICA

LEI N° 10.229

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Sindicalista.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Sindicalista, a ser celebrado anualmente no dia 16 de março.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades sindicais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, atividades educativas, culturais e comemorativas alusivas ao Dia Municipal do Sindicalista, incentivando a reflexão sobre a importância do movimento sindical e seus representantes históricos e atuais.

Art. 3º. O Anexo I da Lei 9.278/2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, passa a vigorar acrescido com o Dia Municipal do Sindicalista.

MARÇO	
16	Dia Municipal do Sindicalista

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de outubro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8939359/2025

Ref.Proc.25140/2025-CMV/DEL

/vpo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320035003600370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 21/10/2025 09:48

Checksum: **6ED261942B72CF2F5F8B8155F749C316FA70DEE4CFBB79DD80FA49130A9C1D9D**